



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.727/2023

EMENTA: "Que altera a Lei Municipal nº 1.438/2015 e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo terceiro do artigo 37 da Lei Municipal nº 1.438/2015 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 37 -

I a X -

§§ 1º e 2º -

§ 3º - O cargo de conselheiro tutelar não é de dedicação exclusiva, podendo ser cumulado com uma função pública de magistério ou com qualquer função particular, desde que, em ambos os casos, não haja incompatibilidade de horários e/ou conflito de interesses, o que deverá ser objeto de prévia avaliação/deliberação do CMDCA".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.
EM 11/07/23
PREFEITO MUNICIPAL

Mar de Espanha, 11 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063
600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.07.11 15:35:58
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 11/07/23 A 11/07/23

ASS.: LEONARDO MAGALHAES DO VALLE:02973024
773
Assinado de forma digital por LEONARDO MAGALHAES DO VALLE:02973024773
Dados: 2023.07.11 15:41:02 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
0
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.07.11 15:40:33
-03'00'